



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

92

LEI Nº 385/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha Bahia a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Campo Redondo, e dá outras providências.

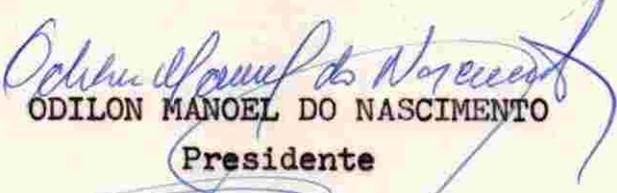
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" a Associação Comunitária de Campo Redondo Entidade sem fins lucrativos, cuja finalidade é promover ações comunitárias nos setores econômicos daquela região.

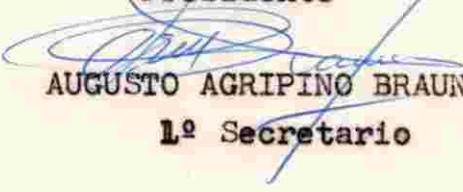
Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de impostos municipais, na forma de que dispõe o art. nº 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA,
Em 08 de maio de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário